



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

**NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
VINCULADO ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE INFORMÁTICA
E A SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DO
IF GOIANO – CAMPUS CERES**

CERES-GO
Fevereiro - 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

TÍTULO I
DAS NORMAS E SEUS FINS

SEÇÃO I
DO REGULAMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O presente documento disciplina a organização e funcionamento dos serviços dos Laboratórios de Informática, sendo responsabilidade da Seção de Tecnologia de Informação (STI) do Campus Ceres do IF Goiano.

SEÇÃO II
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 2º Os Laboratórios de Informática foram criados com o principal objetivo de atender os estudantes dos cursos oferecidos pelo Campus Ceres, professores e demais usuários vinculados as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único: Os laboratórios são constituídos da seguinte forma:

1. Laboratório de Informática (Lab. 1 – Bloco C) – área de 66,04m² portando 31 computadores Dell com Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU@3,10 GHz, Memória RAM – 8,00 GB, Sistema Operacional 64 bits Windows 7 Professional, Monitor 14", projetor multimídia instalado no teto da sala, tela de projeção e condicionador de ar.
2. Laboratório de Análise de Sistemas (Lab. 2 – Bloco C) – área de 66,04 m² portando 31 computadores Dell – Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU@3,10 GHz, Memória RAM – 8,00 GB, Sistema Operacional 64 bits Ubuntu, Monitor 14", projetor multimídia instalado no teto da sala, tela de projeção e condicionador de ar.
3. Laboratório de Banco de Dados (Lab. 3 – Bloco C) – área de 120m² portando 36 computadores HP – Intel Core i5-3470 CPU @ 3,20 GHzx4, Memória RAM – 8,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

- GB, Sistema Operacional 64 bits Ubuntu 18.04.3, Monitor 14", projetor multimídia instalado no teto da sala, tela de projeção e condicionador de ar.
4. Laboratório de Programação de Computadores (Lab. 4 – Bloco C) – área de 72,60m² portando 41 computadores Dell Intel(R) Core(TM) i5-3470 CPU @ 3,20 GHzx4, Memória RAM – 8,00 GB, Sistema Operacional 64 bits Ubuntu e Windows, 1 TB de Disco, Gráficos AMD@Caicos, Monitor Dell P2314H de 19", projetor multimídia instalado no teto da sala, tela de projeção, dois ventiladores de parede e dois aparelhos de condicionador de ar.
 5. Laboratório de Manutenção e Arquitetura de Computadores (Bloco C) – área de 84m² portando 20 computadores Dell Intel(R) Core(TM) i5-2400 CPU @ 3.10GHz, Memória 4,00 GB, Sistema Operacional 64 bits, Windows 10 Home Single Language, Monitor 10", Monitor 14", 40 computadores de diversas configurações, projetor multimídia instalado no teto da sala, dois ventiladores de parede e dois aparelhos de condicionador de ar.
 6. Laboratório de Redes de Computadores (Bloco C) – área de 120m² portando 20 computadores Dell Intel(R) Core(TM) i7-3770 CPU@3.40GHz, Memória 8,00 GB, Sistema Operacional 64 bits Windows 10 Pro versão 1903, Monitor 16", 8 Switches de 24 portas HP – Modelo HPE 5130 24G PoE+ 4SFP+ EI BR (JG977A), alicates para crimpagem de cabos, testador de cabos, caixa de cabo de rede, Access Points, projetor multimídia instalado no teto da sala, tela de projeção e condicionador de ar.
 7. Laboratório de Gerência de Projetos e Engenharia de Software (Bloco E) – área de 53,10m² portando 41 computadores Dell Intel(R) Core(TM) i7-7700 CPU@3.60GHz, Memória: 8,00 GB, Sistemas Operacionais: 64 bits Ubuntu 1804.2 e Windows 10 Pro, Monitor 19", projetor multimídia, quadro-branco e dois condicionadores de ar.
 8. Laboratório de Dispositivos Móveis e Prática de Desenvolvimento de Software (Bloco E) – área de 120m² portando 46 Notebooks Dell i15-5567 A40B, Dell Inspiron 15 Série 5000, Processador Core i7 7ª Geração, Memória 8G, HD 1 TB, Tela de 15", Windows 10 Home Single Language versão 1803, 12 Tablet Samsung



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

Tela 9.7”, Câmera 8MP, Android 6.0, Sensor de Impressão Digital, Octa-Core, 32GB de memória interna, expansível 128GB com MicroSD, projetor multimídia, quadro-branco e dois aparelhos de condicionador de ar.

9. Laboratório de Geomática (Bloco C) – área de 57,09m² portando 20 computadores Dell OptiPlex 790 Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU@3.10 GHz - Memória 8,00 GB - Sistema Operacional 64 bits Ubuntu + Windows 7 Ultimate, Monitor 19”, projetor multimídia, quadro-branco e dois aparelhos de condicionador de ar.
10. Laboratório Espaço Web (Bloco C) – área de 57,09m² portando 16 computadores Dell Intel(R) Core(TM) i5, Memória 8 GB, HD 1 TB, Sistema Operacional Ubuntu, Monitor 16”, quadro-branco e aparelho de condicionador de ar.

Art. 3º Os Laboratórios de Informática tem como finalidade:

- a) Incentivar o aproveitamento da tecnologia computacional e áreas afins;
- b) Estudar o aproveitamento da tecnologia de software aplicado ao ensino, pesquisa e extensão;
- c) Aplicação da tecnologia para otimizar o processo ensino aprendizagem;
- d) Fazer intercâmbio de trabalhos e atividades a nível técnico, graduação e pós-graduação;
- e) Atender aos bolsistas vinculados aos projetos cadastrados na Instituição;
- f) Apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica.

SEÇÃO III
DOS USUÁRIOS

Art. 4º O acesso ao laboratório e sua conseqüente utilização será permitida para:

- I. Estudantes regularmente matriculados nos cursos do Campus Ceres do IF Goiano;
- II. Docentes da instituição vinculados aos cursos ofertados pelo Campus Ceres do IF Goiano;
- III. Pessoas devidamente autorizadas pela Seção de Tecnologia da Informação (STI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

§1º É necessário fazer a reserva antecipada para ter acesso ao Laboratório de Informática, podendo ser limitado, também, o tempo máximo de utilização de cada usuário.

§ 2º Os estudantes ou servidores devem fazer a reserva de uso via SUAP. Na solicitação realizada por estudantes, um servidor deverá assumir a responsabilidade durante o uso, ficando este responsável por abrir e fechar o laboratório bem como relatar alguma irregularidade que tenha ocorrido no desenvolvimento da atividade.

§ 3º Em caso de necessidade, a Seção de Tecnologia da Informação (STI) e/ou as Coordenações dos Cursos de Informática poderá designar um bolsista, estagiário ou mesmo um estudante devidamente autorizado para atuar como responsável pelos laboratórios no período de funcionamento.

Art. 5º Usuários não vinculados aos Cursos de Informática poderão ter acesso ao laboratório desde que previamente agendado e autorizado.

TÍTULO II
DOS LABORATÓRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os usuários vinculados a instituição, de acordo com o disposto no Art. 4, poderão utilizar o laboratório durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

Art.7º Somente a Seção de Tecnologia da Informação (STI), poderá realizar trocas dos equipamentos de informática instalados no laboratório, bem como a instalação e remoção de qualquer software.

Parágrafo Único: No período que antecede cada semestre, será realizado o levantamento de todos os *softwares* necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao semestre em questão, onde será criada uma matriz e clonada para os outros computadores. Assim, a instalação de *softwares* no decorrer do semestre não será possível, com a finalidade de preservar o bom funcionamento dos laboratórios.

Art. 8º Os servidores vinculados ao STI ou aos Cursos de Informática possuem plena autoridade no que se refere à utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente documento.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA AULAS

Art. 9º Os laboratórios de Informática estarão disponíveis para realização de aulas, quando serão utilizados com o acompanhamento do professor responsável pela disciplina e somente para este fim.

Art. 10 Os horários de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 07h às 23h, e eventualmente aos sábados das 8h às 17h.

§1º Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por estudantes regularmente matriculados na disciplina.

§ 2º Em caso de necessidade, o laboratório poderá ser utilizado em horários alternativos desde que previamente agendado e demandado ao STI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

§ 3º Para o uso do laboratório sempre deverá conter o responsável pelo mesmo. Se necessário, o responsável pelo laboratório poderá deslocar usuários para outros equipamentos.

SEÇÃO III

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA PESQUISA

Art. 11. O laboratório de Informática, disponível para realização de pesquisas e estudos, é aberto aos usuários, conforme o disposto no Art. 4º.

Art. 12. As aulas das disciplinas curriculares que demandam utilização do laboratório terão preferência como atividade para seu funcionamento.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para utilizar os equipamentos, o usuário deve identificar-se junto ao responsável pelo laboratório para que o acesso seja concedido.

Parágrafo Único: A conta de usuário e a respectiva senha para acesso à rede são de uso exclusivo do responsável pela Seção de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 14. O conteúdo armazenado nos equipamentos e a sua utilização são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 15. Os usuários poderão ser responsabilizados por quaisquer danos aos equipamentos e aos dados armazenados nos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

Art. 16. Os servidores da Seção de Tecnologia da Informação (STI) e professores possuem livre acesso aos arquivos, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 17. Para a realização de cópia de segurança dos arquivos armazenados nos equipamentos, o aluno deve fazer solicitação ao responsável pelos laboratórios e trazer dispositivos de armazenamento.

SEÇÃO II

DA SEGURANÇA E CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS

Art. 18. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 19. Um servidor do STI deve ser acionado caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis.

Art. 20. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, um servidor do STI deve ser imediatamente informado.

Art. 21. O usuário deve informar o técnico responsável para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 22. Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Parágrafo Único: Em casos especiais poderão solicitar ao STI, horários diferenciados para funcionamento dos laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

Art. 23. As reservas do Laboratório ou equipamentos, devem ser realizadas previamente e respeitadas. As reservas poderão ser feitas no máximo com uma semana de antecedência. No caso de realização de projetos como pesquisa e extensão, estes deverão assinar uma declaração de compromisso com as datas de utilização, assim, as datas serão analisadas para verificar a disponibilidade dos laboratórios.

Art. 24. Ao usuário é proibido:

- I. Utilizar aparelhos sonoros.
- II. Entrar com alimentos e líquidos ou alimentar-se no recinto.
- III. Fumar.
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.
- V. Abrir qualquer tipo de equipamento.
- VI. Remover qualquer tipo de equipamento e/ou cabo.
- VII. Alterar as configurações dos programas instalados ou adicionar novos programas aos computadores. Esta atividade será realizada somente pelo setor de TI.
- VIII. Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 25. As determinações dos servidores do IF Goiano – Campus Ceres devem ser estritamente seguidas.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 26. O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios de Informática ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

§ 1º Compete aos servidores encaminhar o aluno para o Núcleo de Assuntos Disciplinares, vinculado à Assistência Estudantil para que assim sejam tomadas as devidas providências, conforme constam no Manual do Aluno.

§ 2º Compete à Assistência Estudantil aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1º deste artigo e pena de suspensão de utilização dos serviços do Laboratório, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto no § 1º deste artigo.

Art. 27. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a aplicação de penalidades previstas nas legislações vigentes.

Art. 28. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo STI juntamente às Coordenações dos Cursos de Informática, podendo assim demandar informação dos interessados. Estas normas visam o melhor aproveitamento dos laboratórios do Campus Ceres do IF Goiano.

Art. 30. Para a atualização deste regulamento é necessário o envolvimento da:

- Direção de Ensino, ou indicado(a);
- Gerência de Ensino, ou indicado(a);
- Coordenações dos Cursos de Informática;
- Representante da Assistência Estudantil, e;
- Setor de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 31. Estas normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Ceres, 21 de fevereiro de 2020.